



Serviço Social Informa

Você conhece o Estatuto da Juventude?

A Lei nº 12.582/2013 institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – **SINAJUVE**.

O artigo 17 do Estatuto da Juventude expressa que o jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de:

- I - etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;
- II - orientação sexual, idioma ou religião;
- III - opinião, deficiência e condição social ou econômica.



Princípios do Estatuto da Juventude:

- I - promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
- II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
- III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;
- IV - reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
- V - promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
- VI - respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
- VII - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
- VIII - valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.



A Política de Educação no Estatuto da Juventude

O reconhecimento da diversidade humana

Questões asseguradas no Estatuto da Juventude:

- ◆ É dever do Estado oferecer aos jovens que não concluíram a educação básica programas na modalidade da educação de jovens e adultos, adaptados às necessidades e especificidades da juventude, inclusive no período noturno, ressalvada a legislação educacional específica.
- ◆ São assegurados aos jovens com surdez o uso e o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em todas as etapas e modalidades educacionais.
- ◆ É assegurada aos jovens com deficiência a inclusão no ensino regular em todos os níveis e modalidades educacionais, incluindo o atendimento educacional especializado, observada a acessibilidade a edificações, transportes, espaços, mobiliários, equipamentos, sistemas e meios de comunicação e assegurados os recursos de tecnologia assistiva e adaptações necessárias a cada pessoa.
- ◆ A Política Nacional de Educação no Campo contemplará a ampliação da oferta de educação para os jovens do campo, em todos os níveis e modalidades educacionais.
- ◆ É dever do Estado assegurar ao jovem com deficiência o atendimento educacional especializado gratuito, preferencialmente, na rede regular de ensino.
- ◆ É assegurado aos jovens negros, indígenas e alunos oriundos da escola pública o acesso ao ensino superior nas instituições públicas por meio de políticas afirmativas, nos termos da lei.

Todo jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada.
(Lei nº 12.582 – Estatuto da Juventude)





O que diz o Estatuto da Juventude sobre:

Juventude e Direito a Saúde: o jovem tem direito à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral.

Juventude e Cultura: o jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e a participação nas decisões de política cultural, à identidade e diversidade cultural e à memória social.

Juventude e Direito a Comunicação e Liberdade de Expressão: o jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação.

Juventude e Direito ao Desporto e ao Lazer: o jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação.

Juventude e Direito ao Território e à Mobilidade: o jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.

Juventude e Direito à sustentabilidade e ao Meio ambiente: O jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações.

Juventude e o Direito à Segurança Pública ao Acesso à Justiça: Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social.

O SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE – SINAJUVE

O **Decreto nº 9.306**, de 15 de março de 2018, estabelece a regulamentação do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), instituído pela Lei nº 12.852/2013.

O SINAJUVE é uma ferramenta para incentivar a cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil na promoção de políticas públicas voltadas à juventude. Na prática, é um sistema que estimula a troca de experiências, programas e ações de promoção dos direitos desse público, que soma cerca de 48 milhões de pessoas. Os gestores que acessarem o SINAJUVE poderão, por exemplo, ter acesso a todas as políticas de juventude que estão sendo realizadas no País.

Os entes federativos que aderirem ao sistema também poderão participar de cursos de capacitação para gestores, fórum de discussão e de consulta pública sobre propostas em matéria de juventude. Também receberão informações dos estabelecimentos promotores de políticas públicas destinadas à juventude no País.

Você Sabia?

A **Identidade Jovem** (ou ID Jovem) é um documento que garante a meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual, independente de estar estudando ou não, conforme disposto no **Decreto nº 8.537/2015**.

Para ter acesso é necessário que o jovem tenha renda mensal familiar de até dois salários mínimos e esteja inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**. Para outras informações sobre o CadÚnico consulte o [Informe 08-Agosto/2020 do SEBES](#).

São milhões de brasileiros entre 15 e 29 anos que terão maior acesso aos direitos garantidos pelo **Estatuto da Juventude!**



Para mais informações:

Lei nº 12.582/2013
Decreto nº 9.306/2018
Decreto nº 8.537/2015

#todojovemtemdireito

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Setor de Gestão de Benefícios Estudantis

Assistentes Sociais:

Izanusys da Costa Gama Coutinho

Roberta Oliveira Ferreira

Tatiana Cavalcanti Marques

Wailene Rejan de Sá Carvalho

Contato: servicosocial.prae@unirio.br

